

LEI Nº. 2911 de 27 de outubro de 2005

Autoria: Cristóvão Vaz Tormin.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Municipal Esportiva dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Luziânia – AMEF.

Art. 2º- O presente convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Luziânia e a AMEF terá a finalidade de prestação de serviços por parte da AMEF à seus associados com relação à compras no comércio em geral do município.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal será responsável, em caso de exoneração, pela emissão do nada consta AMEF/PML, referente ao servidor associado beneficiado pelo presente convênio.

Art.4º -A Diretoria da AMEF apresentará ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Luziânia os valores especificados a serem descontados nos proventos do servidor associado para o devido repasse.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2005.



CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal